



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 36 /GP/06

Em, 14 de Julho de 2006.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1047 de 14 de Julho de 2006, que " Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pelas Leis n.º 1.155 de 03/03/06 e 1.171 de 06/06/06 e da outras providências".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito



Exm.º Sr.º

EDSON LUIZ GASPAROTTO

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.^o 1027

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.^o 1.150 de 25/01/06 alterada pelas Leis n.^o 1.155 de 03/03/06 e 1.171 de 06/06/06 e da outras providências.

A idéia proposta neste Projeto de Lei faz-se necessária ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo e Executivo.

Ciente do alto entendimento de Vossas Excelências, no ensejo agradece.

Palácio dos Pioneiros, em 14

de Julho de 2006.

[Handwritten signature of Irandir Oliveira Souza]
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei n.º 1047

, em 14 de julho de 2006.

"Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pela Lei n.º 1.155 de 03/03/06 e da outras providências".

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25 de Janeiro de 2006, alterada pelas Leis nº 1.155 de 03/03/06 e 1.171 de 06 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -
I - até o limite de 17 % (dezessete por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 14 de julho de 2006.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito